ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA**, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS (CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL).***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93***

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA, brasileiros advogados, regulamente inscritos nos quadros locais da OAB/PI sob os nº 5061 e 6544, respectivamente, integrantes da ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na OAB/PI sob nº 011/2012, CNPJ nº 15.663.516/0001-93, com sede na Rua das Orquídeas, 691, bairro Jóquei, Teresina-PI (CEP 64048-152), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar e prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. DO CONTRATO** originário, para Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no município de Dom Expedito Lopes/PI, compreendendo emissão de pareceres; apoio técnico à Procuradoria Jurídica do Município e à Assessoria Jurídica; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Tribunal Regional Federal e no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, bem como no Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e Tribunal de Contas da União - TCU; com realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas e inéditas; com presença do profissional na sede da administração pública municipal em plantões a serem designados pela PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura, a contar da ordem de início até 31 de dezembro de 2017, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

Dom Expedito Lopes-PI, 20 de dezembro de 2019.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR E HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA
integrantes da ARAÚJO E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADO

Testemunhas:

RG
CPF

RG 3.394.466
CPF047.268.003-02